

LEI Nº 173/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº.
43/1994 – Regime Jurídico
Único e dá outras
providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado
do Tocantins,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Figueirópolis,
Estado de Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 30 da Lei nº 43/1994,
que passa a adotar a seguinte redação:

“Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor aprovado em
concurso e nomeado para o cargo de provimento efetivo
ficará sujeito a estágio probatório pelo prazo de 03 anos,
durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de
avaliação para o desempenho do cargo, observados os
seguintes fatores:

I-assiduidade;

II-disciplina;

III-capacidade de iniciativa - diligência no serviço público;

IV-produtividade;

V-responsabilidade;

VI-probidade administrativa.”

F=

